



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e as empresas **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.347.567/0001-30, com sede na Avenida Tupi, nº 6300, Sala 03, Bairro São Roque, município de Pato Branco - PR, CEP: 85.507-155, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor **Eloy Roberto Lattmann**, inscrito no CPF sob nº 371.565.439-20, **CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.683.308/0001-68, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 161, Loteamento Industrial, Centro, município de Caibi - SC, CEP: 89.888-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Getulio Cezar Silveira**, inscrito no CPF sob nº 093.205.409-93, **BRITADOR KNAPP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.309.893/0001-51, com sede no Interior Santa Maria Goretti, KM 05, Interior, município de Palmitos - SC, CEP: 89.887-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Adilar Knapp**, inscrito no CPF sob nº 220.355.839-34, **PROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.830.171/0001-03, com sede na Rua do Comércio, s/n, Bairro Madereiro, município de São Carlos - SC, CEP: 89.885-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Lausemar Carlos Scherer**, inscrito no CPF sob nº 714.733.199-00, **BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.686.671/0001-17, com sede na Rua João Marcondes Zico, nº 1000, Bairro Aeroporto, município de Nonoai - RS, CEP: 99.600-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Eduardo Bongiorno**, inscrito no CPF sob nº 022.842.110-11, **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.743.832/0002-43, com sede na Linha Faxinal do Tigre, Interior, município de Guatambu - SC, CEP: 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Gerson de Borba Dias**, inscrito no CPF sob o nº 404.251.180-53 e **HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.199.180/0001-45, com sede na Av. Fernando Machado, nº 1549-D, Centro, município de Chapecó - SC, CEP: 89.803-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Felipe Ademar Vendramin**, inscrito no CPF sob o nº 045.845.279-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIA DE CONCRETO, PAVER, MEIO FIOS, BRITA E DERIVADOS DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

7109 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME (46.347.567/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	24740 - GALERIA DE CONCRETO BSCC 2,0MTX2,0MTX1,0MT ESPESSURA 15CM	UN	20	2.880,00	57.600,00

4524 - CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (12.683.308/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	28858 - TUBO DE CONCRETO COM 20,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO	UN	220	43,90	9.658,00
2	28859 - TUBO DE CONCRETO COM 30,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO	UN	250	51,80	12.950,00
6	28863 - TUBO DE CONCRETO COM 80,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO SEM MALHA	UN	200	229,65	45.930,00
16	31386 - BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 11X19X39CM	und	10.000	3,92	39.200,00
17	31387 - MINI GUIA DE CONCRETO DE 19X45X0,7CM	Mtr	2.000	11,15	22.300,00
18	31388 - MEIO FIO DE CONCRETO LISO DE 10X12X30X80CM	Mtr	2.000	30,50	61.000,00
19	31389 - MEIO FIO DE CONCRETO LISO DE 13X15X30X80CM	Mtr	2.000	29,00	58.000,00
20	31390 - MEIO FIO DE CONCRETO LISO DE 12X15X30X1,00MT	und	2.000	35,00	70.000,00
21	31391 - MEIO FIO DE CONCRETO LISO DE 12X15X15X1,00MT	und	2.000	26,60	53.200,00
22	31392 - PAVER ALERTA 10X20X0,6CM	MT ²	1.000	63,45	63.450,00
23	31393 - PAVER 10X20X0,8CM	MT ²	2.000	71,86	143.720,00

706 - BRITADOR KNAPP LTDA - EPP (00.309.893/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	12125 - PÓ DE BRITA	MT ³	500	125,00	62.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5727 - PROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA EIRELI - EPP (18.830.171/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	28860 - TUBO DE CONCRETO COM 40,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO	UN	600	67,79	40.674,00
4	28861 - TUBO DE CONCRETO COM 60,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO	UN	600	105,00	63.000,00
15	31385 - BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	und	10.000	4,25	42.500,00

6582 - BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP (31.686.681/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	28862 - TUBO DE CONCRETO COM 80,0 CM DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO TIPO CA1	UN	120	316,40	37.968,00
7	28864 - TUBO DE CONCRETO COM 1,0 MT DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO TIPO CA1	UN	70	458,50	32.095,00
8	28865 - TUBO DE CONCRETO COM 1,0 MT DE DIAMETRO X 1,0 MT COMPRIMENTO SEM MALHA	UN	50	396,90	19.845,00

5038 - PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (82.743.832/0002-43)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	29369 - RACHÃO (PEDRA DE MÃO) MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 10 A 40CM	MT ³	300	100,70	30.210,00

4843 - HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - EPP (01.199.180/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	28866 - BRITA N° 1	MT ³	400	102,80	41.120,00
11	28867 - BRITA N° 2	MT ³	600	103,80	62.280,00
14	29370 - PEDRISCO MALHA MÍNIMA ENTRE 4,8MM E 9,5MM	MT ³	200	102,80	20.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário da pasta solicitante dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

O local de entrega poderá compreender qualquer espaço dentro da área territorial de Guatambu - SC.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 20/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 20/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – ME
Eloy Roberto Lattmann

CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
Getulio Cezar Silveira



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**BRITADOR KNAPP LTDA – EPP
Adilar Knapp**

**PROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA
EIRELI – EPP
Lausemar Carlos Scherer**

**BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – EPP
Eduardo Bongiorno**

**PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Gerson de Borba Dias**

**HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – EPP
Felipe Ademar Vendramin**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____